



# Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.021

DE 15 DE JULHO DE 1974.

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA  
DE ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE  
DE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JARBAS DE MORAES, PRE -  
FEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, USANDO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- FICA CRIADA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL, CUJO VENCIMENTO SERÁ DE CR\$300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS).

PARÁGRAFO ÚNICO- A FUNÇÃO GRATIFICADA A QUE SE REFERE ESTE ARTIGO SERÁ ATRIBUÍDA A FUNCIONÁRIO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO OU EM COMISSÃO, PORTADOR DE DIPLOMA DE CONTADOR OU TÉCNICO DE CONTABILIDADE, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CRC.

ARTIGO 2º- AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE VERBA PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 3º- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, AOS 15 DE JULHO DE 1974.

  
JARBAS DE MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA AOS 15 DE JULHO DE 1974.

  
JOSÉ CARLASSARA JÚNIOR  
CHEFE DE GABINETE